




MANUAL DE *COMPLIANCE*

e procedimentos de controles internos

Área de Compliance
Versão 2026.2

Esse documento é de propriedade do Grupo Iguana.

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

Sumário

I.	Sumário Executivo	3
II.	Introdução	4
III.	Princípios.....	4
IV.	Estrutura Organizacional	5
IV.1.	Estrutura da área de Compliance	5
IV.2.	Atribuições das Responsabilidades	6
IV.3.	Independência, Segregação e Exercício de Funções	6
V.	Gestão Unificada de Riscos, Compliance e Controles Internos	9
V.1.	Responsabilidades da Área de Compliance	10
V.2.	Responsabilidades da Área de Controles Internos	11
VI.	Programa de Compliance.....	12
VI.1.	Suporte da Alta Administração.....	12
VI.2.	Controles Internos	12
VI.3.	Avaliação de Riscos.....	13
VI.3.1.	Transparência na Exposição ao Risco Residual e Eficácia do Controle	13
VI.4.	Código de Ética, manual de Compliance e demais políticas	14
VI.5.	Monitoramento	14
VI.6.	<i>Due Diligence</i>	15
VII.	Regras e Procedimentos	15
VII.1.	Divulgação de Informações.....	15
VII.1.1.	Informações Disponíveis no Site do Grupo	16
VII.2.	PLD/FTP	16
VII.3.	Deveres dos Membros do Comitê de Investimentos.....	17
VII.4.	Conflitos de Interesses.....	18
VII.5.	Certificação dos Profissionais.....	18
VII.6.	Segurança da Informação e Proteção de Dados	19
VII.7.	Gestão de Continuidade de Negócios	20
VIII.	Relatórios Regulatórios	21
VIII.1.	Formulário de Referência e Declaração de Conformidade	21
VIII.2.	Relatório de Avaliação de Efetividade dos Controles Internos	22
VIII.3.	Avaliação Interna de Risco.....	22
IX.	Penalidades e Multas	23
IX.1.	Infrações Graves	23
IX.2.	Infrações Ordinárias	24
X.	Divulgação dos Normativos Internos.....	24
XI.	Manutenção de Arquivos	25
XII.	Atualização.....	25
XIII.	Controle de Versão	26
	Anexo I. Definições	27
	Anexo II. Documentos Vinculados a este Manual	28



I. Sumário Executivo

Objetivos do Manual:

- Definir as diretrizes e procedimentos do Programa de Compliance da Iguana Investimentos Ltda. (“Igy Investimentos”), Etrnty Capital Ltda (“Etrnty”), Singular Capital Ltda (Singular) e Aliança Partners Gestora de Recursos Ltda. (Aliança), integrantes do Grupo Iguana (Grupo);
- Definir as responsabilidades da Área de Compliance e Risco e das demais no atendimento às normas;
- Garantir que todos os Colaboradores entendam a importância do atendimento aos processos e procedimentos padronizados.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (Res. 21):

Área	Atua
Gestão de carteiras	SIM
Gestão de Patrimônio	SIM
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos Financeiros:

- Fundo de Investimento Financeiro;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- Fundo de Investimento Imobiliário; e
- Fundo de Investimento em Participações.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

II. Introdução

Em um ambiente regulatório cada vez mais dinâmico e complexo, o Compliance desempenha um papel essencial na prevenção de riscos legais, reputacionais e operacionais, promovendo uma cultura organizacional baseada na ética, na transparência e na responsabilidade corporativa.

Este manual deve ser utilizado como um guia prático por todos os colaboradores, administradores, prestadores de serviço e demais públicos internos da instituição, oferecendo orientações sobre temas como prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLD/FTP), integridade corporativa, gestão de conflitos de interesses, relacionamento com órgãos reguladores, entre outros.


O comprometimento com o Compliance é uma responsabilidade de todos e reflete o compromisso do **Grupo** com a construção de um mercado financeiro mais íntegro, eficiente e sustentável.

O presente **Manual de Compliance** tem como objetivo estabelecer as diretrizes, princípios e procedimentos que orientam a atuação da área de Compliance, quanto ao Programa de Compliance do Grupo, garantindo a conformidade das atividades com as normas legais e regulatórias, bem como com os padrões éticos e de integridade que norteiam nossa conduta.

III. Princípios

Os princípios que norteiam este Manual de Compliance refletem os valores fundamentais do Grupo e sustentam todas as práticas e decisões da área de Compliance que servem como base à construção de uma cultura organizacional ética, íntegra e comprometida com a conformidade legal e regulatória, reforçando nosso compromisso com a conduta íntegra e a confiança com os nossos clientes, parceiros, fornecedores e reguladores. Sendo eles:

- **Abrangência:** as regras e diretrizes deste manual abrange todos os processos, procedimentos e produtos do Grupo, devendo todos os colaboradores atuarem em conformidade com elas.
- **Equidade:** todas carteiras devem seguir a mesma metodologia, processos e controles, assegurando tratamento equitativo aos cotistas independente dos Veículos de Investimentos que eles possuam com o Grupo.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

- **Comprometimento:** os Colaboradores do Grupo, independentemente de sua função exercida, devem estar comprometidos em seguir a legislação, as políticas e seus procedimentos necessários ao cumprimento desse Manual.
- **Frequência:** o atendimento às normas a gestão de risco deve fazer parte de todas as atividades do dia a dia do Grupo.
- **Formalismo:** os procedimentos de Compliance devem ser seguidos, documentados e passíveis de serem auditáveis.
- **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia deste manual devem seguir as melhores práticas de mercado.
- **Transparência:** tanto este Manual quanto visitas para conhecer os procedimentos do Grupo estão disponíveis a todos os clientes.

IV. Estrutura Organizacional

IV.1. Estrutura da área de Compliance

A área de Compliance do Grupo foi estruturada de forma compatível com o porte e a complexidade das atividades da gestora, incorporando também as funções de Riscos, Controles Internos e PLD/FTP. Sua configuração visa garantir a independência, a autonomia e a efetividade no monitoramento das operações, com adequada segregação entre a administração de carteiras e demais funções internas.

Os profissionais responsáveis por Compliance, Controles Internos, PLD/FTP e Riscos atuam de forma autônoma e não desempenham atividades que possam comprometer sua independência funcional, como gestão, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

As decisões dessas áreas são tomadas de forma colegiada, com poder de veto atribuído ao(à) diretor(a) responsável pela área de Riscos nos comitês de investimento. A diretoria de Compliance e Controles Internos, possui autoridade própria e não está subordinada às áreas de gestão, assegurando isenção e equilíbrio nos processos decisórios.

A gestora também conta com o suporte de consultoria especializada, que contribui para o fortalecimento da cultura de integridade, por meio de treinamentos, intercâmbio de experiências e atualização contínua frente às melhores práticas do mercado.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026


IV.2. Atribuições das Responsabilidades

Responsabilidade	Pessoa Designada
Administração de carteiras de valores mobiliários	Diretor de Gestão
Cumprimento de regras, políticas, procedimentos (Compliance), Controles Internos	Diretor (a) de Compliance
Gestão de Risco	Diretor (a) de Compliance
Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP)	Diretor (a) de Compliance
Encarregado LGPD	Diretor (a) de Compliance

IV.3. Independência, Segregação e Exercício de Funções

- O exercício da administração de carteiras de valores mobiliários deve ser segregado das demais atividades exercidas pela pessoa jurídica, por meio da adoção de procedimentos operacionais¹;
- O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não pode ser responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na instituição ou fora dela;
- Os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras e do Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos:
 - Devem exercer suas funções com independência; e
 - Não podem atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela;

¹ Vide Política de Segurança da Informação para mais detalhes.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026


- Os diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de risco não podem obter ou manter registro como agente autônomo de investimento;
- A função de Diretor responsável por PLD/FTP pode ser desempenhada em conjunto com outras funções na instituição, desde que não impliquem possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da instituição; e
- Na hipótese de impedimento de qualquer dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e PLD/FTP por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto deve assumir a referida responsabilidade, devendo a CVM ser comunicada, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da sua ocorrência.

Para garantir que Compliance, Controles Internos, PLD/FTP e Risco exerçam suas atividades de forma independente, autônoma e com adequada autoridade, o Grupo adota as seguintes medidas:

- A diretora responsável por estas atividades não está subordinada ao diretor de gestão;
- As decisões são colegiadas, tendo a diretora de Compliance, Risco, PLD/FTP e Controles Internos independência quanto a tomada de decisões;
- As decisões de investimentos são colegiadas, tendo o diretor de risco poder de veto nos comitês;
- Os assuntos relacionados a Compliance, Risco, PLD/FTP e Controles Internos contam com o auxílio de uma consultoria especializada, a qual:
 - Reforça, por meio de casos práticos, para os sócios e diretores a importância da independência destas áreas em relação a área de gestão e distribuição; e
 - Garante o aprimoramento do conhecimento das normas e boas práticas de mercado.

IV.3.1. Segregação Física, Funcional e Sistêmica (Chinese Wall) e Conflitos de Interesses com o Conglomerado

Tendo em vista que as gestoras integram um grupo econômico e compartilham em alguns casos instalações físicas com outras entidades (incluindo holdings patrimoniais, empresas de consultoria e outras gestoras), o Grupo adota rigorosas medidas de segregação

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

(Chinese Wall) para garantir o sigilo de informações, a independência da gestão e a prevenção de conflitos de interesses. A segregação é estruturada nos seguintes pilares:


1. Segregação Funcional:

- **Gestão de Recursos Exclusiva:** Os profissionais dedicados à gestão das carteiras não exercem funções operacionais, de gestão ou de tomada de decisão nas demais empresas do grupo (como consultorias ou holdings patrimoniais).
- **Atuação de Sócios e Diretores em Múltiplas Empresas:** Os diretores e sócios que detêm participação ou ocupam cargos em outras empresas do grupo ou em empresas externas atuam de forma a mitigar conflitos. Nas empresas que não exercem atividades reguladas pelo mercado de capitais (ex: holdings patrimoniais, consultorias de reestruturação), sua atuação restringe-se a questões societárias e estratégicas, não envolvendo rotinas operacionais ou de investimento.
- **Liderança Compartilhada (Gestoras do Grupo):** Nos casos em que a liderança da área de gestão é compartilhada entre gestoras do grupo, a segregação funcional garante que as decisões de investimento sejam baseadas em critérios técnicos e independentes, respeitando as políticas de investimento de cada fundo, e que informações confidenciais de clientes de uma gestora não sejam utilizadas indevidamente pela outra.

2. Segregação Sistêmica e de Acesso à Informação:

- **Controle de Acessos de Rede:** O acesso aos servidores, diretórios de rede, bases de dados e sistemas de negociação é restrito com base na função do Colaborador. Profissionais de empresas do grupo que não desempenham atividades relacionadas à gestão de recursos não possuem permissão de acesso lógico aos arquivos, relatórios, boletas de operação ou cadastros de clientes.
- **Sistemas de Informação:** A área de TI e Segurança da Informação configura permissões de acesso "necessidade de conhecer" (*need-to-know basis*). A troca de informações privilegiadas entre profissionais de uma gestora e de outras empresas do grupo é estritamente proibida, salvo com autorização prévia e fundamentada da área de Compliance.

3. Segregação Física:

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

- Embora em alguns casos localizadas no mesmo endereço, as gestoras adotam medidas de segregação física. Áreas sensíveis, como as mesas de operação e as salas de gestão e tomada de decisão de investimentos possuem controle de acesso (físico e por políticas de "mesa limpa" e confidencialidade) restrito aos profissionais diretamente envolvidos nestas atividades.
- O acesso de funcionários de empresas do grupo de patrimônio ou de prestação de serviços a essas áreas sensíveis é tratado como visita, não sendo permitida sua permanência durante a execução de ordens ou debates do Comitê de Investimentos.

O descumprimento das regras de Chinese Wall é considerado infração grave, sujeita a medidas disciplinares.


V. Gestão Unificada de Riscos, Compliance e Controles Internos

Os riscos de compliance são movidos pelos mesmos fatores subjacentes que podem impulsionar outros riscos da instituição, mas suas participações são maiores no caso de resultados adversos (por exemplo, ações regulatórias que podem resultar em restrições das atividades de negócios e grandes multas). Portanto, uma estrutura de compliance deve ser integrada a visão de risco.

Para atender a essa melhor prática, o Grupo adota estrutura em que o(a) Diretor(a) responsável por risco também é o responsável por compliance e controles internos. Tendo como objetivo:

- Garantir que o Grupo tenha uma visão global de seus riscos e de todas as questões sistêmicas e que não há risco material deixado sem vigilância;
- Otimizar a carga sobre o negócio (por exemplo, não há duplicação de avaliação de risco e de atividades de remediação), bem como nas funções de controle (por exemplo, não há relatórios e comunicação separada, duplicada ou conflitante); e
- Facilitar a alocação de recursos e a gestão de riscos do Grupo nos controles e remediações de risco.

Desta forma, o Grupo adota as seguintes ações práticas para efetivar a integração do cumprimento da governança global de gestão de riscos com os assuntos regulamentares:


	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

- Inventário único e integrado de riscos e de compliance;
- Taxonomias padronizadas de risco, processo, produto e controle;
- Coordenação centralizada da avaliação dos riscos, das correções das não-conformidades, da metodologia de controle e documentação, e de atendimento a prazos, assegurando a consistência da supervisão e das atividades de teste;
- Papéis e responsabilidades claras em todas as políticas para garantir que não haja lacunas ou sobreposições, particularmente em "zonas cinzentas", onde disciplinas convergem;
- Comunicação interna centralizada;
- Processos claros de governança (e.g., escalonamento) e estruturas (e.g., comitês de risco) com mandatos que abrangem funções de risco e de apoio, assegurando a responsabilização, a propriedade e o envolvimento dos colaboradores, mesmo se as questões atravessam múltiplas funções;
- Alinhamento e envolvimento constante da Diretoria para determinar planos de ação, prazos e priorização de temas e assuntos que requeiram atenção; e
- Estabelecimento de uma ligação formal e de coordenação de processos com normas vigentes e com as melhores práticas.

V.1. Responsabilidades da Área de Compliance

As responsabilidades da Área de Compliance são:

- Desenvolver controles internos efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas;
- Assegurar que todos os profissionais que desempenham funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade;
- Implantar e manter atualizado programa de conhecimento às normas e políticas para os colaboradores do Grupo que (i) tenham acesso a informações confidenciais e/ou (ii) participem de processo de decisão de investimento;


	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

- Identificar, administrar e eliminar eventuais conflito de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários;
- Estabelecer procedimentos para o controle e monitoramento das operações realizadas entre os Veículos de Investimento sob a mesma gestão, com critérios que busquem mitigar eventuais conflitos de interesses e assimetria entre os Veículos de Investimentos;
- Gerar perspectivas práticas sobre a aplicabilidade das leis, regras e regulamentos nos negócios e processos e como eles se traduzem em requisitos operacionais;
- Desenvolver e gerenciar processo de identificação e avaliação de riscos;
- Reavaliar anualmente a aplicabilidade das normas, processos e controles definidos nas políticas do Grupo, observando todas as regras estabelecidas no Código de Ética e neste Manual;
- Atualizar o Formulário de Referência e o site do Grupo;
- Encaminhar o Formulário de Referência à CVM através do site da CVMWeb; e
- Atualizar este Manual e demais políticas sob seu escopo, disponibilizando aos Colaboradores versões atualizadas destas;
- Organizar o treinamento dos Colaboradores no que se relaciona a Compliance;
- Acompanhar e atender a auditorias e requerimentos de órgãos reguladores e autorreguladores;
- Informar aos Sócios Administradores irregularidades sobre as quais tenha conhecimento.

V.2. Responsabilidades da Área de Controles Internos

A Área de Controles Internos exerce suas funções de forma independente e têm a função de:

- Monitorar os controles internos;
- Assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores;

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- Garantir que os gestores de carteiras do Grupo sigam efetivamente os processos que foram definidos e utilizem as ferramentas que foram desenvolvidas;
- Conferir o cumprimento deste Manual e das demais políticas adotadas pelo Grupo; e
- Informar a alta administração irregularidades sobre as quais tenha conhecimento.

VI. Programa de Compliance

O Programa de Compliance do Grupo, foi construído com o objetivo de promover ambiente de conformidade, integridade e ética, em observância a legislação e normativos vigentes do mercado de capitais, de acordo com o porte e estrutura do Grupo.

Segue abaixo os principais pilares do Programa de Compliance:

VI.1. Suporte da Alta Administração

O comprometimento da alta administração é essencial para a efetividade do Programa de Compliance. No Grupo, os líderes assumem postura ativa no fortalecimento da cultura de conformidade, assegurando os recursos necessários, apoiando as iniciativas da área e servindo de exemplo quanto à conduta ética e responsável esperada de todos os colaboradores.

VI.2. Controles Internos

Os controles internos do Grupo foram estruturados para garantir a conformidade das operações, prevenir desvios e mitigar riscos. Esses mecanismos são revistos periodicamente para acompanhar a evolução da empresa, assegurando a aderência às políticas internas e às obrigações legais e regulatórias.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

Os mapeamentos de todos os processos e os controles internos devem relacionar as regras previstas nos normativos relacionados no checklist de controles internos.

Todas as atividades que precisam ser desempenhadas pelas áreas de gestão, risco, compliance e operações são mapeadas e documentadas pela área de Compliance. A verificação pelo seu cumprimento é de responsabilidade da área de Controles Internos. Este documento está disponível internamente a todos os colaboradores.

VI.3. Avaliação de Riscos

A identificação, análise e avaliação contínua dos riscos de conformidade permitem ao Grupo concentrar esforços nos pontos mais sensíveis da operação. Esse pilar orienta a adoção de medidas preventivas e corretivas proporcionais aos riscos inerentes ao modelo de negócio, promovendo uma gestão eficiente e alinhada às exigências regulatórias.


VI.3.1. Transparência na Exposição ao Risco Residual e Eficácia do Controle

A abordagem do Grupo focada em exposições a riscos residuais e pontos críticos de interrupção de processos assegura que nenhum risco relevante é deixado sem vigilância e fornece a base para atividades de supervisão e de remediação verdadeiramente eficientes. Ele aborda esses desafios:

- Vinculando diretamente requisitos regulatórios com os processos e controles;
- Derivando os riscos materiais para a linha de frente de uma forma sistemática e verdadeiramente baseada no risco; e
- Definindo indicadores chave de riscos (KRI) objetivos (e sempre que possível quantitativos) nas áreas onde o processo pode “quebrar” e pode criar exposição a um risco particular.

Esta abordagem começa por definir quais os riscos se aplicam a um determinado processo de negócio e por identificar onde exatamente no processo eles ocorrem (conhecida como “análise de ponto de interrupção”).

Pelos pontos de interrupção de processos identificados, a área de Compliance define os KPIs que medem diretamente a exposição ao risco residual.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

Esta abordagem leva a muito menos itens para testar e *insights* muito mais robustos para as principais questões. Além disso, fornece a base essencial para orientar e acelerar o processo de remediação e alocação de recursos.

VI.4. Código de Ética, manual de Compliance e demais políticas

O Código de Ética, o Manual de Compliance e as demais políticas institucionais do Grupo consolidam os princípios, valores e normas de conduta que devem ser observados por todos os Colaboradores, gestores, parceiros e demais públicos com os quais a organização se relaciona.

Esses instrumentos orientam a atuação profissional sob os pilares da integridade, da transparência, da responsabilidade e do respeito à legislação vigente, às normas regulatórias e às boas práticas do mercado financeiro.

Além de seu caráter normativo, funcionam como referências práticas para a tomada de decisão ética e responsável no desempenho das atividades diárias, reforçando o compromisso do Grupo com a cultura de Compliance e a mitigação de riscos legais, reputacionais e operacionais.

VI.5. Monitoramento

O Grupo adota um processo contínuo de monitoramento de seus controles internos, processos e atividades, com o objetivo de identificar falhas, irregularidades, descumprimentos normativos e eventuais desvios de conduta.

Essa atividade é essencial para assegurar a efetividade do Programa de Compliance, permitindo a identificação de oportunidades de aprimoramento, a correção tempestiva de inconformidades e a prevenção de riscos legais, regulatórios e reputacionais.

O monitoramento é conduzido de forma sistemática, com base em critérios de materialidade e risco, e pode envolver revisões documentais, análises amostrais, cruzamento de informações e acompanhamento de indicadores, conforme metodologia definida pela área de Compliance.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

VI.6. *Due Diligence*

O Grupo adota um processo rigoroso de *due diligence* prévio ao estabelecimento de relacionamentos com parceiros e à contratação de prestadores de serviços, com o objetivo de avaliar a conformidade, a integridade e a idoneidade das contrapartes envolvidas.

Esse processo abrange a análise: da estruturada, da composição societária, situação financeira, histórico de atuação no mercado financeiro e de capitais, reputação institucional, participação em processos administrativos ou judiciais, bem como outros aspectos relevantes que possam indicar práticas antiéticas ou expor o Grupo a riscos legais, operacionais ou reputacionais.

Considerando a natureza da atividade de gestão de carteiras exercida pelo Grupo, a contratação de corretoras limita-se àquelas que efetivamente executam as ordens de investimento. Tal prática visa assegurar maior controle, eficiência operacional e mitigação de conflitos de interesses.

Para informações adicionais, consultar a Política de Contratação de Terceiros.

VII. Regras e Procedimentos


O Grupo garante, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões éticos e profissionais.

VII.1. Divulgação de Informações

As informações divulgadas pelo Grupo têm como princípios:

- Serem verdadeiras, completas, consistentes e não induzem o investidor a erro;
- Ter linguagem simples, clara, objetiva e concisa; e
- Quanto às carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, não assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

Para informações adicionais, consultar Política de Divulgação de Informações.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

VII.1.1. Informações Disponíveis no Site do Grupo

O Grupo mantém página na internet, que pode ser acessado através do endereço: [Site da Gestora] que contém os seguintes documentos atualizados:

- Formulário de referência do Grupo;
- Código de Ética;
- Manual de Compliance;
- Política de Gestão de Risco;
- Política de Gestão de Liquidez;
- Política de Investimento Pessoal;
- Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- Política de Exercício de Voto; e
- Política de Privacidade.

Tendo em vista que o Grupo não exerce a atividade de Administrador Fiduciário, ela não precisa divulgar na sua página o manual de precificação dos ativos das carteiras de valores mobiliários.

VII.2. PLD/FTP

Em razão do Grupo exercer a atividade de gestão de veículos de investimentos, deve adotar medidas rigorosas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP), observando as disposições da Lei nº 9.613/1998, da Resolução CVM nº 50/2021 e demais normativos aplicáveis.

A Gestora deve manter atenção especial às operações que possam, nos termos da regulamentação e orientações emitidas pelas autoridades competentes, apresentar indícios relevantes da prática de crimes financeiros, atentando-se a padrões atípicos de comportamento, movimentações incompatíveis com o perfil dos clientes e quaisquer outras situações que possam configurar risco.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

Para maiores detalhes sobre os procedimentos, responsabilidades e controles adotados, consultar a Política de PLD/FTP.

VII.3. Deveres dos Membros do Comitê de Investimentos

Os integrantes de Comitê de Investimentos, que tomem decisões relativas à gestão de recursos devem observar:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus Clientes;
- Desempenhar suas atribuições de modo:
 - Buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e
 - Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:
 - A política de investimentos a ser adotada;
 - Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
 - Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
 - O conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
 - Informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a administração da carteira;
- Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento; e

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;

VII.4. Conflitos de Interesses

O Grupo deve identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Para tal, ela deve desenvolver e implementar regras, procedimentos e controles internos, por escrito, com o objetivo de assegurar o cumprimento do disposto acima.

Vide Código de Ética e Política de Investimentos Pessoais para mais detalhes sobre os procedimentos e regras.

VII.5. Certificação dos Profissionais


Em função do Grupo atuar em gestão de recursos de terceiros e gestão patrimonial, é requerido que os profissionais que atuam na área de gestão tenham o CGA e/ou CGE válido ou isento de acordo com sua função desempenhada.

Para os profissionais que atuam em gestão de fundos estruturados (FIDC e FII), é requerido o CGE. Para atuar na gestão dos demais fundos, é requerido o CGA².

Para os profissionais que atuam na Gestão de Patrimônio Financeiro realizando contato comercial com o investidor, a fim de assessorar suas decisões de investimento, é requerido pelo menos um dos seguintes certificados: CEA, CFP, CFA, CGA ou CGE. A área de Compliance é responsável por:

- Assegurar que todo profissional que for admitido ou transferido para atuar na área de gestão e possuir alçada de decisão sobre o investimento, desinvestimento e manutenção dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos Veículos de Investimento tenha o CGA e/ou CGE de acordo com a função desempenhada;

² Quanto aos tipos de fundos que o Grupo **Iguana** realiza gestão, vide Sumário Executivo.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

- Assegurar que todo profissional que for admitido ou transferido para atuar na área comercial de gestão de patrimônio financeiro ter pelo menos uma das certificações requeridas) e atualizar o Banco de Dados da ANBIMA com toda movimentação (admissão, transferência ou desligamento) que ocorra nas áreas que requeiram certificação, sendo o controle dos profissionais de gestão feito via checklist de controles internos;
- Notificar em tempo hábil os profissionais que possuem certificação e que terão a sua certificação vencida para que façam o processo de renovação;
- Caso um profissional da área que requeira certificação tenha sua certificação vencida, documentar o seu afastamento da área até que ele reobtenha o certificado, de acordo com a função desempenhada; e
- Assegurar que todos os profissionais do Grupo exerçam suas atividades nos termos da legislação e normativos vigentes, do Código de Ética e demais políticas do Grupo

VII.6. Segurança da Informação e Proteção de Dados

O Grupo deve estabelecer mecanismos para:

- Assegurar o controle de informações confidenciais, reservadas e privilegiadas a que tenham acesso seus Colaboradores;
- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- Implantar e manter treinamento para os Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas e participem do processo de decisão de investimento; e
- Formular regras de boas práticas e de governança ao tratamento de dados pessoais, levando em consideração a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular. (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

Vide Política de Segurança da Informação para mais detalhes sobre regras e procedimentos, inclusive para Segurança Cibernética.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

VII.7. Gestão de Continuidade de Negócios

A gestão de Continuidade de Negócios define os aspectos necessários para prevenir e proteger o Grupo diante de contingências que possam causar a interrupção de seus processos e negócios. Ele abrange análise de riscos operacionais e plano de contingência.

Vide Plano de Continuidade de Negócios.

VII.8. Treinamento e Capacitação Contínua

O Grupo Iguana adota uma Política de Treinamento contínuo para assegurar que todos os seus administradores, empregados e colaboradores possuam pleno conhecimento das normas regulatórias e das políticas internas de conformidade.

VII.8.1. Público-Alvo e Abrangência


Os treinamentos são obrigatórios e direcionados especialmente aos profissionais que:

- Possuam acesso a informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas;
- Participem diretamente do processo de decisão de investimento;
- Atuem no processo de distribuição de cotas de fundos de investimento sob gestão.

VII.8.2. Periodicidade e Modalidades

O programa de treinamento está estruturado em dois pilares principais:

- **Treinamento de Integração (Onboarding):** Realizado obrigatoriamente no momento da admissão ou contratação do colaborador, antes do início de suas atividades operacionais, abrangendo a leitura e compreensão do Manual de Compliance e do Código de Ética.
- **Treinamento de Atualização Anual:** Realizado para todo o quadro de colaboradores, com o objetivo de reciclar conhecimentos, apresentar atualizações normativas da CVM/ANBIMA e reforçar os procedimentos internos de controles.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

VII.8.3. Conteúdo Programático

O conteúdo é compatível com a atividade desempenhada por cada profissional e abrange, no mínimo:

- **Políticas Internas:** Manual de Compliance, Código de Ética e Conduta, e Política de Investimentos Pessoais.
- **PLD/FTP:** Procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- **Segurança da Informação:** Protocolos de proteção de dados (LGPD) e controle de informações privilegiadas.
- **Conformidade Regulatória:** Normas específicas da Resolução CVM 21 e demais normativos aplicáveis à gestão de recursos.

VII.8.4. Registro e Evidência


A área de Compliance é responsável por organizar os treinamentos e manter os registros de participação, que devem ser conservados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

VIII. Relatórios Regulatórios

VIII.1. Formulário de Referência e Declaração de Conformidade

O Grupo deve encaminhar anualmente, até o dia 31 de março, por meio do sistema CVMWeb, o formulário de referência com as informações exigidas pela regulamentação vigente. Esse documento deve refletir com precisão a estrutura, os processos e as atividades desenvolvidas pela instituição.

Além disso, tanto o Grupo deve manter suas informações cadastrais atualizadas no sistema da CVM. Sempre que houver qualquer alteração nos dados previamente informados, a atualização deve ser realizada em até sete dias úteis após a ocorrência. Sendo obrigatória a confirmação anual de que os dados permanecem válidos por meio da Declaração Anual de Conformidade (DEC), que deve ser realizado até 31 de março de cada ano.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

VIII.2. Relatório de Avaliação de Efetividade dos Controles Internos

O Grupo adota uma abordagem sistemática e proativa para avaliar a efetividade de seus controles internos e assegurar o cumprimento das normas e procedimentos internos. Nesse contexto, conforme disposto no art. 25 da Resolução CVM nº 21/2021, cabe ao(á) diretor(a) responsável pelas áreas de Compliance e Controles Internos elaborar anualmente Relatório de Avaliação de Efetividade dos Controles Internos, que deve ser apresentado à diretoria até o último dia útil de abril, abrangendo o exercício civil imediatamente anterior.


Esse relatório consolida os principais resultados das atividades de verificação realizadas ao longo do ano pela área de Controles Internos, destacando o nível de aderência às regras, políticas e procedimentos adotados pela instituição. Além disso, são incluídas eventuais recomendações para correção de deficiências identificadas, acompanhadas de planos de ação e respectivos cronogramas para saneamento, quando aplicável.

O documento também incorpora a manifestação do diretor responsável pela gestão de recursos sobre as falhas apontadas em ciclos anteriores e sobre as providências adotadas ou previstas para seu tratamento. O relatório é mantido internamente na sede do Grupo, à disposição da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), demonstrando o compromisso da instituição com a transparência, a governança e a melhoria contínua dos seus controles internos.

VIII.3. Avaliação Interna de Risco

A Avaliação Interna de Risco (AIR), conforme Resolução CVM nº 50/2021, tem como finalidade identificar, mensurar, avaliar e documentar os principais riscos relacionados à atuação da instituição, incluindo riscos legais, operacionais, de reputação, de conformidade e outros relevantes ao modelo de negócio, referente a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP”).

A AIR deve conter, de forma estruturada, a descrição dos riscos identificados, os controles adotados para mitigá-los e o nível de exposição da instituição a esses riscos. Deve ainda contemplar planos de ação para correção de deficiências ou aprimoramento de controles existentes, quando aplicável.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

Esse relatório deve ser elaborado anualmente, com base em informações do exercício anterior, e estar concluído até o último dia útil de abril de cada ano. A instituição deve manter a Avaliação Interna de Risco disponível para apresentação à CVM sempre que solicitado, e sua elaboração deve ser conduzida com a participação das áreas responsáveis por Compliance, Riscos e Controles Internos, com aprovação final do(a) diretor(a) responsável por essa área e divulgado para ciência da Alta Administração.

Para mais detalhes vide Política de PLD/FTP.


IX. Penalidades e Multas

O descumprimento das diretrizes estabelecidas no Código de Ética e no Manual de Compliance do Grupo pode comprometer não apenas a integridade das operações da instituição, mas também sua reputação no mercado e o cumprimento das obrigações regulatórias. Por isso, condutas em desacordo com os princípios éticos e de conformidade estão sujeitas à aplicação de medidas disciplinares e, em casos mais graves, a penalidades administrativas e legais.

IX.1. Infrações Graves

São consideradas infrações graves condutas como:

- Violação dos valores éticos e princípios de conduta esperados dos colaboradores;
- Desconhecimento deliberado ou negligente das normas internas, políticas corporativas e procedimentos de controle;
- Omissão ou má gestão de conflitos de interesse que comprometam a independência e a imparcialidade nas decisões;
- Falta de segregação adequada de funções que comprometa a integridade dos processos de gestão ou favoreça práticas indevidas;
- Não adoção de medidas para identificar e mitigar riscos que impactem a execução das estratégias de investimento;
- Falhas na comunicação de informações relevantes ou na transparência de dados para o exercício pleno das funções dos colaboradores;

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

- Descumprimento das regras internas de arquivamento, controle e guarda de documentos e informações.

A depender da gravidade da infração, as penalidades aplicáveis incluem advertência, suspensão de atividades, desligamento do colaborador, responsabilização civil ou administrativa, além da comunicação às autoridades competentes. Todas as sanções serão precedidas de apuração interna.

IX.2. Infrações Ordinárias

O Grupo também está sujeita a penalidades regulatórias por descumprimento de prazos para envio de informações periódicas exigidas pelos órgãos supervisores. Nesses casos, poderá ser aplicada multa diária de acordo com os valores estipulados pelos órgãos, conforme previsto pela regulamentação vigente. O controle desses prazos é de responsabilidade compartilhada entre as áreas envolvidas e a área de Compliance, responsável pela supervisão dos controles e atendimentos regulatórios.

X. Divulgação dos Normativos Internos

A divulgação contínua aos colaboradores e a comunicação eficaz sobre as diretrizes de Compliance e demais políticas internas são essenciais para o fortalecimento da cultura ética do Grupo. Por meio de divulgações periódicas e canais de comunicação acessíveis, a instituição promove a conscientização, o engajamento e o alinhamento de todos com os valores e princípios que fundamentam o Programa de Compliance.

A área de Compliance é responsável por disseminar o Código de Ética, as políticas internas, as normas aplicáveis e as disposições relativas aos controles internos, assegurando que todos os colaboradores compreendam e cumpram as diretrizes estabelecidas neste Manual. Para isso, é indispensável que os colaboradores leiam atentamente o Manual de Compliance e as demais políticas institucionais, buscando esclarecimentos com a área de Compliance sempre que necessário.

Após a leitura e compreensão dos documentos normativos do Grupo, todos os colaboradores devem formalizar seu compromisso ético e profissional por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I do Código de Ética). Em caso de atualizações no Manual de Compliance, a nova versão será prontamente

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

disponibilizada a todos, garantindo o acesso à informação atualizada e o entendimento das alterações implementadas.

XI. Manutenção de Arquivos

Todas as áreas do Grupo devem manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior por determinação expressa da CVM ou demais órgãos reguladores, todos os documentos e informações, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

Os documentos e informações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens digitalizadas desde que sigam as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação.

XII. Atualização

O Manual de Compliance do Grupo será revisado anualmente, com o objetivo de garantir sua aderência à legislação vigente, às normas regulatórias aplicáveis e às melhores práticas de governança e integridade.

Revisões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que houver alterações relevantes no ambiente regulatório, na estrutura da instituição ou em seus processos internos. Todas as atualizações deverão ser aprovadas pela diretoria e comunicadas formalmente aos colaboradores, com registro da nova versão e respectiva data de vigência, bem como estar devidamente publicada nos sites das Gestoras:

<https://www.iguanainvestimentos.com.br/>

<https://www.etrnty.com.br/>

<https://www.singularcapital.com.br>

<https://aliancapartners.com/>

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

XIII. Controle de Versão³


Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2023.1	25/09/2023	IGMC	Revisão	Revisão Periódica e inclusão do nome fantasia Grupo
	29/09/2023	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 29/09/2023
2025.1	25/08/2025	IGMC	Revisão	Revisão periódica, alteração do responsável por Gestão de Recursos
	29/08/2025	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 29/08/2025
2026.1	12/02/2026	IGMC	Revisão	Revisão periódica e inclusão do Grupo
	10/03/2026	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 10/03/2026
2026.2	29/04/2026	IGMC	Revisão	Inclusão do programa de treinamento
	15/05/2026	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 15/05/2026

³ Apenas as 3 últimas alterações.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

Anexo I. Definições

- **Administração de Carteiras de Valores Mobiliários:** exercício profissional de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.
- **Colaboradores:** todos os terceirizados, sócios, diretores, gerentes, funcionários, estagiários, assessores de investimentos, que tenham vínculos empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos, com o Grupo.
- **Compliance:** vem do verbo em inglês “*To Comply*”, que significa “Cumprir”, “Executar”, “Realizar o que lhe foi imposto”. Compliance é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir os regulamentos internos e externos impostos às atividades do Grupo;
- **Independência no exercício das atividades:** caráter do relacionamento entre as Áreas de Gestão e de Compliance, Controles Internos e Riscos de forma a uma não influenciar a outra nas tomadas de decisões, garantindo a imparcialidade nas decisões da gestão e de riscos, compliance e controles internos.
- **Riscos de Compliance:** são os riscos de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que o Grupo pode sofrer como resultado do não cumprimento ou falha da aplicação de leis, regulamentos, códigos de ética e de conduta e das boas práticas de controles internos.
- **Sócio Controlador:** pessoa física ou jurídica ou ainda, um grupo de pessoas, vinculado por acordo de voto, que de modo permanente detém a maioria de votos nas assembleias gerais e elege a maioria dos administradores da companhia.
- **Spoofing:** é uma prática manipulativa em que o agente insere ordens de compra ou venda no mercado sem intenção de executá-las, com o objetivo de criar uma falsa percepção de oferta ou demanda e influenciar artificialmente os preços dos ativos.
- **Layering:** é uma prática manipulativa em que o agente insere múltiplas ordens em diferentes níveis de preço para simular interesse no mercado e induzir outros participantes a operarem em uma direção desejada, cancelando as ordens antes da execução.

	Manual de Compliance	
	Versão:2026.2	Entrada em vigor: 15/05/2026

Anexo II. Documentos Vinculados a este Manual

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia
Política de Contratação de Terceiros	Estabelece diretrizes e procedimentos para seleção, avaliação, contratação e monitoramento de parceiros, fornecedores e prestadores de serviço, assegurando conformidade com os princípios éticos, legais e de integridade do Grupo.
Política de Segurança da Informação	Estabelece diretrizes para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Grupo, assegurando o uso adequado dos dados e sistemas, e prevenindo acessos não autorizados ou incidentes que comprometam a segurança institucional.
Política de PLD/FTP	Estabelecer e documentar programa de PLD/FTP compatível com o porte, volume das transações, natureza e complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas do Grupo.